



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos dezanove dias de maio de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, solteiro, residente em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Teodoro, 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro, Concórdia/SC, CEP Nº 89.700-172, Fone: (49) 3030-8412, E-mail: licitacaozeus@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44, legalmente representada por Leonardo Vendrusculo Toniello, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.044.299-50 e RG nº 5.359.397, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Vencedor	Lote	Item	Qty.	Unid	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	1	18,0	UN	Pneu novo radial 185/70/14 de 1º linha para veículo GM/MONTA NA LS patrimônio 70.841 e 70.927, GM/CORSA, patrimônio 39.875 cujas características: bitola 185/70R14 sem câmara.	APOLLO / A	305,00	5.490,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	3	4,0	UN	Pneu novo 185/70 - R14, sem câmara, liso, radial de 1º linha para veículo WV/Kombi, patrimônio 23.614 cujas características.	APOLLO / A	305,00	1.220,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	7	8,0	UN	Pneu 17,5/25 novos convencional, de 1º linha, para carregadeira marca CASE modelo W20, nº87 patrimônio é 37.217 cujas características: lameiro, mínimo de 16 lonas e 25mm de sulco, formato das agarradeiras G/L2, com capacidade de carga mínima de 7.300kg e com largura mínima da seção de 475mm.	SUPERGUI DE	3.350,00	26.800,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	11	72,0	UN	Pneu novo 295/80 - R22.5, radial tração, borrachudo, de 1º linha para caminhões FORD cargo modelo 2428, patrimônios 23.800 e 23.801, Mercedes Bens, modelo Axor	SPEEDMAX/D	1.790,00	128.880,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					2533, patrimônios 74346, 74513, 74512 e WV modelo 19.330 cavalo mecânico, patrimônio 66.218 cujas característica bitola, carcaças composta por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000kg, com 25.0mm de sulco mínimo. OBS: PARA USO NA TRACÇÃO/TRAJETO FORA DA ESTRADA.				
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	12	10,0	UN	Pneu novo, convencional 12.5 X18, mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 24mm	dianteiro borrachudo de 1° linha para as retro escavadeiras New Holand modelo NH LB 110. patrimônio 34.817 e 74567 cujas características; bitola.	JK/ JK TYR	1.490,00	14.900,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	13	10,0	UN	Pneu 19.5x24 lameiro.	novos convencional traseiro borrachudo de 1° linha para as retro escavadeiras New Holand modelo NH LB 110. patrimônios 34.817 e 74.567 cujas características: bitola, com no mínimo 12 lonas, formato da agarradeira R4, suco mínimo de 25mm.	JK/ JK TYR	3.350,00	33.500,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	14	6,0	UN	Pneus novos, convencional, dianteiro borrachudo, bitola 16.5X12	de 1° linha para a retro escavadeira Radon, patrimônio 72.166 cujas características: com no mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 22mm.	JK/ JK TYR	675,00	4.050,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	15	4,0	UN	Pneu novo convencional 19.5X24	traseiro borrachudo 1° linha para a retro escavadeira Radon, patrimônio 72.166 cujas características: bitola, com no mínimo de 16 lonas, formato da agarradeira R4, sulco mínimo de 25mm.	JK/ JK TYR	3.380,00	13.520,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	16	8,0	UN	Pneu novo 750x16	convencional , traseiro tração, borrachudo de 1° linha para o caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647 cujas características: mínimo de 10 lonas.	TORNEL /HUL	675,00	5.400,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	17	4,0	UN	Pneus novos, convencional, dianteiro liso 750X16	de 1° linha para caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647 cujas características: mínimo 10 lonas.	JK/ JK TYR	630,00	2.520,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	18	8,0	UN	pneu novo 215/75 - R17,5, radial	traseiro borrachudo, carcaça composta por trama de aço, de 1° linha para caminhão Ford cargo/815E patrimônio 39.767 cujas características.	LONGMARC H/	690,00	5.520,00
ZEUS COMERCIAL	1	19	4,0	UN	Pneu radial liso 215/75/R17.5	novos dianteiro, carcaça composta por	LONGMARC H/	655,00	2.620,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EIRELI						trama de aço de 1/ linha para caminhão FORD cargo/815E patrimônio 39.767 cujas características.			
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	21	8,0	UN	Pneu novo convencional 20.5X25 profundidade mínima de sulco 27mm e tipo de agarradeira E3/L3	de 1° linha, para carregadeira marca CASE modelo 621E patrimônio n° 72.160, cujas características: borrachudo com no mínimo 16 lonas, bitola, capacidade de carga mínima 8.000kg.	PLUSWAY/QI	6.250,00	50.000,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	23	24,0	UN	Pneus novos convencional, lameiro, bitolas 17.5X25	de 1° linha para as moto niveladoras marca New Holland RG170B n°69 e 70, patrimônios n° 73.541 e 73.540, cujas características: mínimo de 16 lonas, sulco mínimo de 24mm, mínimo de 371mm de largura, mínimo de capacidade de carga de 3.560kg G2/L2.	SUPERGUI DE	3.600,00	86.400,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	25	70,0	UN	Câmara 1100x22	de ar, para uso nos caminhões SCANIA P94 260cv, para os patrimônios 9346. 9344 e 9347.	BBW / QING	118,00	8.260,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	26	50,0	UN	Câmara de ar, 14.9 x 24	vávula lateral TR218A para moto niveladoras marca CASE 845 n° 62. 63. 66 e 68. Patrimônios n° 35.403. 35.406. 35.404 e 16.435, para uso nos pneus 1.400X24.	BBW / QING	178,00	8.900,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	27	14,0	UN	Câmara de ar 17.5 x 25, ventil curto, valvula central	para carregadeira marca CASE modelo W20, n° 87 patrimônio é 37.217.	BBW / QING	215,00	3.010,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	28	10,0	UN	Câmara de ar 12.5X18 ventil curto	para as retro escavadeiras New Roland modelo NHLB 110. patrimônio 34.817 e 74.567.	BBW / QING	114,00	1.140,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	29	10,0	UN	Câmara de ar 19.5x24	ventil curto para as retroescavadeiras New Roland NHLB110. patrimônio 34.817 e 74.567.	BBW / QING	220,00	2.200,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	31	10,0	UN	Câmara de ar 19.5X24 ventil curto	para as retro escavadeiras Randon, patrimônio 35.396 e 72.166	BBW / QING	230,00	2.300,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	32	10,0	UN	Câmara de ar 750X26 ventil curto	para caminhão baú MB/710 patrimônio 20.647.	BBW / QING	49,00	490,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	34	40,0	UN	Câmara de ar 17 x 5 x 25	ventil curto, válvula central, para moto niveladoras marca New Holland RG170B n° 69 e 70, patrimônio 73.541 e 73.540.	BBW / QING	215,00	8.600,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	41	10,0	UN	Protetor de câmara para montagem nos pneus 750X16		ZC RUBBER	17,00	170,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	44	24,0	UN	Pneu novo, radial 205/75 - R16	para utilização nos veículos AMBULÂNCIA FIAT DICATO - montados e balanceados.	GOODRIDE/H	425,00	10.200,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	45	8,0	UN	Pneus 235/70 R16	para utilização no veículo S-10 Executive 4X4-montado e balanceado.	ROADKING/R	465,00	3.720,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	46	6,0	UN	Pneu 215/75 R17.5	para utilização nos veículos Micro-Ônibus-Montados e balanceados.	LONGMARC/H/	693,00	4.158,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	47	20,0	UN	Pneu bitola 205/75 C R16	para utilização nos veículos VAN SPRINTER 415CDI e 515CDI-montados e balanceados	GOODRIDE/H	425,00	8.500,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	49	30,0	UN	Pneu 185/70 R14.	para utilização em veículos FIESTA SEDAN/KANGOO/ME RIVA/KIMBI/PARTNER -montados e balanceados.	APOLLO / A	295,00	8.850,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	52	4,0	UN	Pneu novo 205/60 - R16, sem câmara, radial	para utilização em veículos SPIN 1.8 LT PREMIER MT-Montados e balanceados.	XBRI/SHAND	359,00	1.436,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	53	8,0	UN	Pneu 195/65 R15 para utilização em veículos SPINS	1.8 LT. - Montados e balanceados.	GOODRIDE/H	320,00	2.560,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	54	24,0	UN	pneu novo, liso, 900x20, mín 14 lonas, com câmara e colarinho	1º linha, cujas características: carcaça composta por tramas de aço e capacidade de carga mínima de 3000g, com 17.5mm de sulco mínimo. Mínimo de 14 lonas. Acompanhar câmara e protetor.	CENTELLA/H	1.290,00	30.960,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	58	36,0	UN	Pneus novos, convencional, dianteiro, bitolas 275/80R22.5	APLICAÇÃO MISTA de 1º linha cujas características: mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 5000kg, suclo mínimo de 18mm.	SPEEDMAX/D	1.595,00	57.420,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	59	24,0	UN	Pneus novos, convencional traseiro, bitolas 275/80R22.5	traseiro, APLICAÇÃO MISTA, borrachudo de 1º linha, mínimo de 16 lonas e capacidade de carga mínima de 5000kg, suclo mínimo de 18mm.	DPLUS/DAN A	1.530,00	36.720,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	61	20,0	UN	Pneus novos, convencional, bitolas 1400X24, min. 16 lonas, 25mm de sulco, 371mm largura	de 1/ linha para as moto niveladoras, mínimo de capacidade de carga mínima de 3560kg formato agarradeiras G-2ª convencional.	PLUSWAY/QI	2.790,00	55.800,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	64	8,0	UN	Pneu novo 12X16.5, convencional, borrachudo	12X16.5, sulco ínio de 22mm, com mínimo 12 lonas, capacidade de carga mínima de 2500kg, sem câmara, 1º linha. Para a dianteira da	LOADMAX/H R	1.080,00	8.640,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					retroescavadeira.				
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	65	16,0	UN	Pneus novos, convencional, características: lameiro bitola 17.5x25, min. 16 lonas e 25mm de sulco, formato agarradeiras G2/L2	de 1° linha para carregadeira características: formato de agarradeiras G2/L2, com capacidade de carga mínima de 7300kg e com largura mínima da seção de 475mm.	SUPERGUID E	3.650,00	58.400,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	66	8,0	UN	Pneus novos, convencional, dianteiro borrachudo, bitola 12.5X18	de 1° linha para as retro escavadeiras, mínimo de 12 lonas e sulco mínimo de 24mm. Acompanhar câmara e protetor.	JK/ JK TYR	1.420,00	11.360,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	67	20,0	UN	Pneus novos, convencional, liso, borrachudo 215/75R17.5	de 1° linha carcaça composta por trama de aço para caminhão cujas características.	LONGMARC H/	660,00	13.200,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	70	14,0	UN	Pneu novo, liso, 185/60R14, radial	sem câmara, para automóvel, 1° linha.	SAILUN/SAI	271,00	3.794,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	72	16,0	UN	Pneu radial novo 175/70 R13	sem câmara, para automóvel, 1/ linha.	APOLLO / A	268,00	4.288,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	73	14,0	UN	Pneu novo 175/70 R14 88T	sem câmara.	ROADKING/ R	289,00	4.046,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	78	7,0	UN	pneu novo 225/75 - R16, com câmara		AUSTONE/ A	640,00	4.480,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	82	20,0	UN	Câmara de ar 17.5 x 25	ventil lateral curto, primeira linha.	BBW / QING	220,00	4.400,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	85	14,0	UN	câmara de ar 1000 x 20, ventil lateral curto, primeira linha	mais protetor.	BBW / QING	100,00	1.400,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	87	20,0	UN	Câmara nova 900X20, mais protetor, ventil lateral curto	primeira linha.	ZC RUBBER	95,00	1.900,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	89	10,0	UN	Câmara nova 12.5X18	ventil lateral curto, primeira linha.	BBW / QING	100,00	1.000,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1	90	20,0	UN	Câmara nova 14.9X24 TR218A, ventil lateral curto	primeira linha de fabricação.	BBW / QING	195,00	3.900,00

CLÁUSULA I
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II
DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, conforme acima discriminado.

2.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender as características especificações solicitadas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2.4 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): n.º 05, de 14/01/2000; n.º 205, de 17/06/2008; n.º 165, de 30/05/2008; n.º 083, de 13/03/2008; n.º 482, de 07/12/2010; n.º 267, de 21/06/2011; n.º 399, de 11/10/2011; n.º 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

2.5 Os pneus deverão possuir impresso na carcaça o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC.

2.6 Os pneus deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a seis meses da data de entrega dos mesmos.

2.7 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos para pneus e de 03 (três) anos para as câmaras, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA III
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA V
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
 - Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII
DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Requisitantes ou nos locais por elas designados de forma parcelada, conforme a necessidade das mesmas.
- 7.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.
- 7.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 7.5. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VIII
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 8.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supranumerado.
- 10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ n° 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF n°002.702.350-86
Contratante

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ N.º 34.840.358/0001-44
Leonardo Vendrusculo Toniello
Proprietário
CPF n° 083.044.299-50
Contratada